

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de São José das Missões

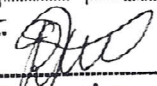
Av. 20 de Marco, s/n.º

FONE/FAX (055) 742-3361

CEP 98325-000 - SÃO JOSÉ DAS MISSÕES - RS

Declaro que o presente ato foi publicado no mural do Prédio da Prefeitura, no local de costume na data de: 18 | 04 | 97 até a data de 24 | 04 | 97

LEI MUNICIPAL Nº. 206


Responsável

" AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL "

CARLOS FERNANDES PICOLOTTO, Prefeito Municipal de São José das Missões - RS:

Faço saber no cumprimento ao disposto no art. 65, IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter Emergencial, por prazo determinado, não superior a quatro (4) meses, pelo regime CLT, um ODONTÓLOGO, para prestar serviços junto à Secretaria da Saúde.

Art. 2º- O ODONTÓLOGO contratado perceberá o equivalente ao Padrão 11 Classe A, da Lei Municipal nº 53, de 15 de dezembro de 1993.

Art. 3º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRÓPRIA, prevista em orçamento vigente.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES, aos 17 de abril de 1997.


CARLOS FERNANDES PICOLOTTO

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de São José das Missões

Av. 20 de Marco, s/n.º

FONE/FAX (055) 742-3361

CEP 98325-000 - SÃO JOSÉ DAS MISSÕES - RS

.....
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


VALMIR ANTONIO DEON

Sec. Mun. de Administração